

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA “CONTA PRÉ-PAGA ESCOLAR”

A “Conta Pré-Paga Escolar” é o serviço de gestão de carregamentos associado a um produto na área da educação disponibilizado pelo Município do Agrupamento Escolar com a participação da Payshop (Portugal) S.A. na qualidade de Instituição de Pagamentos autorizada pelo Banco de Portugal, com sede na Av. D. João II, n.º 13 – 9.º piso – 1999-001 Lisboa, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 505 231 212, e com o capital social de € 1.500.000,00.

A abertura da “Conta Pré-Paga Escolar”, os meios e formas de carregamento e as condições de utilização como meio de pagamentos são regidas pelas presentes Condições Gerais. Caso não concorde com alguma das regras de utilização estabelecidas neste documento, deve abster-se de utilizar a “Conta Pré-Paga Escolar”.

### 1. “Conta Pré-Paga Escolar”

- 1.1. A “Conta Pré-Paga Escolar” é disponibilizada pelo Município para utilização no Agrupamento Escolar, com recurso à Payshop, na qualidade de Instituição de Pagamentos.
- 1.2. A “Conta Pré-Paga Escolar” poderá ser utilizada (i) pelos alunos e funcionários (designadamente professores e auxiliares) do Agrupamento Escolar, (ii) por outras escolas do mesmo ou de outros Agrupamentos Escolares e/ou (iii) outras pessoas coletivas que sejam aceites pelo Agrupamento Escolar (Utilizadores).
- 1.3. No caso dos alunos a conta será titulada pelo responsável legal ou pelo aluno quando maior de idade (Titular).
- 1.4. No caso de pessoas coletivas, aplicar-se-ão as regras gerais de representação das pessoas coletivas, considerando-se Titular a respetiva pessoa coletiva e Utilizador quem demonstre ter os poderes de representação nos termos gerais da legislação aplicável.
- 1.5. Qualquer referência, nos termos dos presentes Termos e Condições a “Utilizador” deverá ser tida como feita a “Utilizador” e “Titular”, se aplicável.
- 1.6. A “Conta Pré-Paga Escolar” pode ser movimentada por qualquer meio digital de identificação disponibilizado pelo Agrupamento Escolar (ex. cartão, telemóvel ou biometria).
- 1.7. A “Conta Pré-Paga Escolar”, com base numa integração na plataforma informática a que os membros da comunidade escolar têm acesso (Sistema de Gestão Escolar) implementado no estabelecimento de ensino a que o Utilizador pertence ou ao qual determinada pessoa colética pretende ter acesso, apenas permite ao Utilizador o pagamento de bens e serviços nas escolas do mesmo Município, como sejam os serviços de refeitório, secretaria, papelaria, reprografia e bar.
- 1.8. O Utilizador, aceita e reconhece expressamente que, as ordens de pagamento, por si ordenadas diretamente à Escola/Município através de qualquer meio disponível, serão executadas exclusivamente pela Payshop, após receção da comunicação da Escola/Município, a quem o Utilizador confere os poderes necessários para processar as ordens de pagamento em conformidade com a informação recebida pela Payshop da Escola/Município.
- 1.9. As funcionalidades, conteúdos, serviços e opções da “Conta Pré-Paga Escolar”, bem como o *design*, *layout* e disposição de toda a informação, conteúdos e materiais, são definidos a cada momento pelo Município, podendo estes, a qualquer altura, atualizar, modificar ou eliminar quaisquer conteúdos, serviços, opções ou funcionalidades.

### 2. Abertura da “Conta Pré-Paga Escolar”

- 2.1. A “Conta Pré-Paga Escolar” poderá ser aberta eletronicamente através da aceitação dos presentes Termos e Condições Gerais de Utilização da “Conta Pré-

Paga Escolar” no Sistema de Gestão Escolar ou através dos serviços administrativos do estabelecimento de ensino onde o Utilizador se encontra matriculado.

- 2.2. A “Conta Pré-Paga Escolar” é válida enquanto durar a permanência do seu Utilizador em estabelecimentos de ensino aderentes ao sistema, sendo renovada automaticamente no início de cada ano letivo.
- 2.3. O Município poderá, mediante comunicação ao Titular nos termos do Ponto 10 dos presentes Termos e Condições, nomear outra instituição de pagamento que substitua a Payshop sem autorização prévia do Titular.

### 3. Características e Funcionalidades da “Conta Pré-Paga Escolar”

- 3.1. A “Conta Pré-Paga Escolar” será aberta em nome do Utilizador, será pessoal e intransmissível.
- 3.2. Cada “Conta Pré-Paga Escolar” será associada a um cartão estudante ou a outro elemento identificador do Utilizador, para funcionamento interno nos estabelecimentos de ensino que pertençam ao Município.
- 3.3. A partir do momento em que é atribuída uma “Conta Pré-Paga Escolar” ao Utilizador, este torna-se o único responsável pela sua utilização, pelo que não a deve, em caso algum, disponibilizar acesso a outrem.
- 3.4. Para realizar uma transação num estabelecimento de ensino, associado à “Conta Pré-Paga Escolar” o Utilizador poderá usar qualquer meio digital de identificação disponibilizado pelo Agrupamento Escolar (ex. cartão, telemóvel ou biometria).
- 3.5. Os mecanismos de autenticação dos Utilizadores são da responsabilidade da Escola/Município e poderão sofrer alterações ao longo da vigência dos presentes termos e condições.
- 3.6. As transações realizadas na “Conta Pré-Paga Escolar” serão imediatamente deduzidas ao respetivo saldo não podendo ser revogadas autorizações que tenham sido dadas.
- 3.7. A “Conta Pré-Paga Escolar” apenas permite utilizações até ao limite do saldo previamente carregado.
- 3.8. Os montantes disponíveis na “Conta Pré-Paga Escolar” não serão remunerados.
- 3.9. Todas as aquisições de bens ou serviços efetuados nos Estabelecimentos de Ensino devem ser pagas através da “Conta Pré-Paga Escolar”.

### 4. Carregamento e gestão de fundos da “Conta Pré-Paga Escolar”

- 4.1. O carregamento de fundos na “Conta Pré-Paga Escolar” poderá ser efetuado através dos seguintes meios:
  - (a) Num Ponto de Pagamento Payshop/CTT (Agentes Payshop, Lojas e Pontos CTT, onde se permite carregamentos em numerário, utilizando a Referência

Payshop gerada inicialmente no Sistema de Gestão Escolar e associada à “Conta Pré-Paga Escolar”);

(b) No sistema Multibanco (em ATMs e homebanking, utilizando a Entidade e Referência Multibanco gerada inicialmente, disponibilizada no Sistema de Gestão Escolar e associada à “Conta Pré-Paga Escolar”);

(c) Por MBWay (através de um número de telemóvel do Titular registado no Sistema Gestão Escolar);

- 4.2. As referências Multibanco e Payshop são fixas, reutilizáveis sem limite e de valor aberto.
- 4.3. O número de carregamentos mensais é ilimitado, não podendo, no entanto, exceder os 500 euros/mês ou 6.000 euros/ano por “Conta Pré-Paga Escolar”.
- 4.4. Os valores carregados serão inteiramente atribuídos ao Utilizador respetivo titular da “Conta Pré-Paga Escolar”.
- 4.5. O saldo da “Conta Pré-Paga Escolar” poderá ser consultado no Sistema de Gestão Escolar.
- 4.6. O Titular conhece e concorda que, os documentos comprovativos de quaisquer operações por si realizadas, apenas serão disponibilizadas via Sistema de Gestão Escolar.
- 4.7. A Payshop guarda os fundos enviados pelos Utilizadores para as “Contas Pré-Pagas Escolar”.

Os fundos à guarda da Payshop não estão abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro.

#### **5. Custos da “Conta Pré-Paga Escolar”**

- 5.1. A “Conta Pré-Paga Escolar” será aberta sem qualquer custo para o seu Titular e Utilizador.
- 5.2. A devolução do Saldo, nos termos do número 6, implica o pagamento de 1,5%(IVA incluído) do valor dos fundos devolvidos, ao qual acresce 1,50€ no caso da devolução ser realizada através de Vale Postal.
- 5.3. As contas serão consideradas inativas se não tiverem carregamentos e/ou consumos por um período superior a 6 meses, contados a partir do início do ano letivo seguinte ao da última atividade (carregamento e/ou consumo) ou para contas cujo o Utilizador tenha deixado de ter vínculo com a Escola/Agrupamento Escolar. No mês anterior à conta ficar inativa, o Utilizador será notificado de que deverá proceder ao levantamento dos montantes disponíveis na “Conta Pré-Paga Escolar”. Após a notificação, e apenas enquanto subsistirem fundos na conta, será cobrada uma comissão de manutenção a cada 3 meses. A comissão nunca poderá exceder o saldo disponível (a conta nunca poderá ficar com saldo negativo em resultado da cobrança de qualquer comissão) e terá um valor máximo de 5€ (IVA incluído) a cada 3 meses.

#### **6. Devoluções de Saldos da “Conta Pré-Paga Escolar”**

- 6.1. A devolução de eventuais saldos da “Conta Pré-Paga Escolar” apenas tem lugar quando o Utilizador deixa de ter vínculo ao Agrupamento Escolar ou a Payshop deixar de prestar o presente serviço.
- 6.2. Os Utilizadores que sejam professores ou pessoas coletivas poderão solicitar a devolução de eventuais saldos até 3 meses após o último dia de cada ano letivo.
- 6.3. Situações de devolução de montantes carregados, que não as previstas nos números anteriores, serão analisadas caso a caso, sendo que a Payshop reserva-se no direito de

devolver os fundos pelo mesmo instrumento de pagamento sob o qual o carregamento foi realizado.

- 6.4. Quando haja lugar a devoluções, esta deve sempre ser solicitada pelo Titular no Sistema de Gestão Escolar, ou através dos serviços administrativos, pelo montante total da “Conta Pré-Paga Escolar” pelo período de 3 meses após deixar de pertencer ao Agrupamento Escolar, fornecendo os documentos de identificação ou de representação de acordo com os requisitos legais.
- 6.5. A solicitação de devolução, nos termos do presente número 6, implica que o montante da devolução em causa fique cativo a partir do momento da respetiva solicitação de devolução, independentemente da decisão da Payshop nos termos do número 6.3,
- 6.6. A devolução de saldo só pode ser realizada ao Titular, ou ao Utilizador desde que com autorização expressa do Titular.
- 6.7. A devolução de fundos será realizada por transferência bancária (para uma conta do Titular, indicada por este no Sistema de Gestão Escolar ou nos serviços administrativos), mediante apresentação de comprovativo de IBAN do Titular da Conta Pré Paga Escolar bem como do respetivo documento de identificação do Titular, ou comprovativo dos respetivos poderes de representação no caso das pessoas coletivas, ou levantada em numerário numa Loja CTT através de um Vale Postal.

#### **7. Cancelamento da “Conta Pré-Paga Escolar”**

- 7.1. No caso de o Utilizador deixar de ter vínculo com a Escola/Agrupamento Escolar e após a devolução dos saldos nos termos do número 6, a “Conta Pré-Paga Escolar” será cancelada.

#### **8. Uso abusivo da “Conta Pré-Paga Escolar”**

- 8.1. Caso se verifique um uso abusivo da “Conta Pré-Paga Escolar” deve o seu Titular comunicar, de imediato, tal facto no Sistema de Gestão Escolar ou nos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino onde está matriculado, sendo a “Conta Pré-Paga Escolar” cancelada/suspensa.
- 8.2. A segurança e controlo do uso da “Conta Pré-Paga Escolar” é da exclusiva responsabilidade do seu Utilizador e Titular, não podendo o Município ou a Payshop ser responsabilizada por qualquer situação de uso fraudulento ou abusivo da mesma.
- 8.3. O Titular declara conhecer que os meios de autenticação a disponibilizar pelo Agrupamento Escolar poderão não requerer um código pessoal e intransmissível, pelo que qualquer extravio do meio digital de autenticação é da exclusiva responsabilidade do titular.
- 8.4. Os movimentos de fundos na “Conta Pré-Paga Escolar” são executados pela Payshop, por comunicação do Município, com base nos pagamentos realizados pelo Utilizador e comunicados pelo Sistema de Gestão Escolar.
- 8.5. Qualquer reclamação sobre qualquer movimento não reconhecido pelo Titular deverá ser apesentado pelo Utilizador à Escola/Município não sendo a Payshop responsável por qualquer movimentação não reconhecida pelo Utilizador.

## **9. Responsabilidade**

- 9.1. O Titular será sempre o responsável por todos os movimentos realizados com a “Conta Pré-Paga Escolar”, desde que não tenha informado os Serviços Administrativos do Estabelecimento Escolar de qualquer anomalia ocorrida com a mesma.
- 9.2. É da responsabilidade do Titular informar e instruir o Utilizador quanto às condições de utilização da “Conta Pré-Paga Escolar”, nomeadamente dos cuidados a ter na utilização da mesma.
- 9.3. O Titular, aceita e reconhece expressamente que, as ordens de pagamento, por si ou pelo Utilizador ordenadas diretamente à Escola/Município através de qualquer meio de identificação digital disponível, serão executadas exclusivamente pela Payshop, após receção da informação remetida pela Escola/Município. O Titular confere os poderes necessários para a Payshop processar as ordens de pagamento em conformidade com a informação recebida pela Payshop da Escola/Município.
- 9.4. O Titular declara conhecer que a Payshop é um prestador de serviços, na qualidade de instituição de pagamentos (nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Pagamento) pelo que em caso de cessação da relação contratual entre a Payshop e o Município, a Payshop não estará obrigada a executar as ordens de pagamento do Utilizador, cabendo ao Município a garantia de tais operações de pagamento.

## **10. Dados pessoais**

- 10.1. Os dados pessoais dos Titulares, ou dos representantes dos Titulares no caso das Pessoas Coletivas, ou dos Utilizadores estudantes quando maiores, serão recolhidos pelos respetivos Estabelecimentos de Ensino, sendo da responsabilidade deste a recolha dos consentimentos e o cumprimento enquanto Responsável do Tratamento dos referidos dados ao abrigo do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“RGPD”).
- 10.2. O Município tratará os dados enquanto entidade responsável, exclusivamente para a execução dos serviços de pagamento contratados no âmbito da “Conta Pré-Paga Escolar”, sendo os mesmos conservados pelo período estritamente necessário ao cumprimento dessa finalidade.
- 10.3. O Titular declara conhecer que o Município poderá partilhar, com a Payshop, a informação necessária para a abertura da “Conta Pré-Paga Escolar” e execução das operações de pagamento.
- 10.4. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do “Sistema de Gestão Escolar” disponibilizado pelo Estabelecimento de Ensino onde a “Conta Pré-Paga Escolar” se encontra integrada serão ainda tratados pela Payshop (Portugal), S.A. enquanto entidade subcontratante para efeitos da execução das ordens de pagamento comunicadas pelo Município, sendo os mesmos conservados pelo período estritamente necessário ao cumprimento da respetiva finalidade.
- 10.5. O Município garante o cumprimento do RGPD, da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD e demais legislação aplicável. O Titular ou os Utilizadores estudantes quando maiores poderão solicitar a qualquer momento, o acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição ao

tratamento ou portabilidade dos dados devendo, para o efeito, dirigir-se aos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino frequentado pelo Utilizador estudante. Se o Titular ou os Utilizadores estudantes quando maiores pretenderem esclarecer alguma questão sobre a forma como os dados serão tratados, devem contactar o Município.

## **11. Alterações ou Atualizações dos Termos Condições Gerais**

Os presentes Termos e Condições Gerais poderão, a qualquer momento, ser modificados desde que o Utilizador seja informado, via Sistema de Gestão Escolar, com pré-aviso mínimo de 30 dias relativamente à data de entrada em vigor das mesmas.

## **12. Prazo**

Os presentes Termos e Condições são celebrados por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto nos números 6 e 7.

## **13. Pedidos e reclamações**

O Titular pode apresentar pedidos, questões e reclamações relativamente à “Conta Pré-Paga Escolar” ao Município.

Exclusivamente para efeito do ponto 4 dos presentes Termos e Condições (carregamento e gestão de fundos da “Conta Pré-Paga Escolar”), o Titular pode apresentar pedidos, questões e reclamações para:

- (a) telefone: 210 471 616
- (b) site: <https://www.payshop.pt/>

## **14. Lei aplicável e resolução de litígios**

- 14.1. A todas as questões reguladas pelos Termos de Utilização é aplicável a Lei Portuguesa.
- 14.2. Em caso de litígio derivado da interpretação ou aplicação dos Termos de Utilização, será competente para dirimi-lo o Tribunal Judicial da Cidade de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
- 14.3. O Utilizador, conforme definido na alínea do Artigo 3.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, poderá submeter a resolução de litígios à apreciação de um Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo.
- 14.4. O Utilizador poderá ainda recorrer à Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha, disponível em [webgate.ec.europa.eu/odr](http://webgate.ec.europa.eu/odr).
- 14.5. O Disposto nos números 14.3 e 14.4 não é aplicável, por força da citada legislação em vigor, às Pessoas Coletivas.

